



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária 15 de setembro de 2022, adiante designado como Primeiro Outorgante.

### E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO**, com o NIPC 513 949 216 com sede na Rua José Agapito Carvalho, 32, Bairro do Telhado, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Carlos Guilherme de Melo Gouveia, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que, por deliberação camarária de 15/09/2022, foi aprovada a **Proposta n.º 80/GAPV/2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup> (Objeto)

1. Constitui objeto do presente protocolo o apoio financeiro – Apoio ao Associativismo – na execução, da atividade denominada “**9ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE VOLEIBOL DE CHAVES- 2022**” que a Associação 4MG Desporto, apresentou a este Município, referente ao ano de 2022, onde se inclui a prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, cujo ofício se anexa a este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup> (Descrição das atividades a realizar)

1. O Segundo Outorgante no cumprimento do seu ofício, durante o ano de 2022, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, a seguinte atividade:

- a) Evento desportivo, “**9ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE VOLEIBOL DE CHAVES- 2022**”, a realizar nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2022;

#### Cláusula 3.<sup>a</sup> (Período de execução do contrato)



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

A atividade desportiva titulada pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**(Comparticipação financeira)**

1. A participação financeira anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação 4MG Desporto é de € 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) € 1.500,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**(Apoios em Espécie – Associação 4MG Desporto)**

1. Os apoios em espécie a conceder ao segundo outorgante diz respeito à disponibilização do Pavilhão Municipal no valor de 405,90€ e de 6 salas de 36 m<sup>2</sup> na Escola Nadir Afonso, no valor de 25,90€ para a realização do evento nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2022.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves)**

São direitos do Município de Chaves:

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar a execução da atividade constante da cláusula 2.<sup>a</sup>, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves)**

O Município de Chaves tem o dever de:

- a) Disponibilizar à Associação 4MG Desporto, o apoio previsto nas cláusulas 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup>;
- b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo.
- c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110.<sup>o</sup>, (atribuição), e 111.<sup>o</sup>, (acompanhamento e pagamento).

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**(Direitos do segundo Outorgante – Associação 4MG Desporto)**

São direitos da Associação 4MG Desporto:



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;

Cláusula 9ª

**(Deveres do segundo Outorgante - Associação 4MG Desporto)**

São deveres da Associação 4MG Desporto:

- a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes à realização do evento desportivo “9ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE VOLEIBOL DE CHAVES- 2022”;
- b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves;
- c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos.

Cláusula 10.ª

**(Incumprimento, rescisão e sanção)**

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal.

Cláusula 11.ª

**(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação 4MG Desporto será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0036 0535 99106007193 09.

Cláusula 12.ª

**(Enquadramento legal)**

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada).

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

**Cláusula 13.ª**  
**(Impedimentos)**

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

**Cláusula 14.ª**  
**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato.

**Cláusula 15.ª**  
**(Produção de efeitos)**

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2022.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.<sup>a</sup>  
**(Entrada em vigor)**

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município.

Cláusula 17.<sup>a</sup>  
**(Publicação)**

O Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia.

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 11 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz Ribeiro)

O Presidente da Direção da Associação 4MG Desporto

(Carlos Guilherme de Melo Gouveia)

Contrato nº 92-DIV/2022